

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0957/81
INTERESSADO : JOÃO FRANCISCO BRAZ
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Basquetebol
(Técnica Desportiva) na ESEF de Jundiaí
RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal
PARECER CEE Nº 1638/81 - CTG - Aprovado em 07/10/81

1- HISTÓRICO:

O Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, conf. Ofício de 5 de maio (fl.2) submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. João Francisco Braz para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina obrigatória Basquetebol (Técnica Desportiva) do Departamento de Disciplinas Profissionais, Cursos de Licenciatura em Educação Física e Técnico de Desportos.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Licenciado em Educação Física (1978), Técnico em Basquetebol e Futebol (1977). Na sua área conquistou títulos esportivos de realce, entre 1941 e 1955, foi técnico de Basquete entre 1947 e 1979, inclusive da Seleção Paulista, nas categorias infantil, juvenil, adultos (masculinos), tendo sido em 1959 campeão Mundial de Basquetebol, em Santiago do Chile, e Terceiro Colocado em 1963/64, no Campeonato Mundial realizado em Montevidéu (Uruguai).

2.2 - A carga didática, indicada a fls.30, é compatível.

2.3 - Comprova experiência docente em nível de primeiro grau e apresenta certificados dos cursos de curta duração.

3- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. João Francisco Braz para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Basquetebol (Técnica Desportiva) do Departamento de Disciplinas Pro-

PROCESSO CEE Nº 0957/81 PARECER CEE Nº 1638/81 fl.2

fissionais de escala Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 09 de setembro de 1981

a) Cons. Erwin Theodor Rosenthal-Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA do ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.09.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 7 de outubro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente em Exercício